PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho. Cep: 68.030-290

PROJETO DE LEI Nº. /2016 DE DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 20.126/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM SANTARÉM – AMBJAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, usando de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte proposta de lei.

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei nº 20.126/2016, de 26 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para o Município de Santarém, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM SANTARÉM – AMBJAS, fundada em 28 de fevereiro de 1999, com sede e foro jurídico em Santarém, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, cujo objetivo ímpar é atender os membros da associação e população em geral do bairro com assistência social, educacional, cultural e beneficente, está localizada nesta cidade de Santarém, sito à Av. Verbena, nº 1319, esquina com Alameda Oito, no referido bairro, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica – CNPJ com o número 03.346.017/0001-93, para que tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei pertinente."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, "Vereador Benedito Guimarães", em de fevereiro de 2017.

Valdir Matias Jr.
Vereador – PV

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho. Cep: 68.030-290

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores vereadores, a presente proposta de emenda de lei tem a finalidade de adequar a legislação pertinente no sentido de corrigir o endereço da Associação de Moradores do Bairro Jardim Santarém – AMBJAS.

O art. 1º da lei em tela traz localização errônea da sede da citada associação, motivo pelo qual a correção é medida que se impõe, devendo-se, portanto, substituir o endereçamento mencionado para o seguinte: "*Avenida Verbena, nº 1319, esquina com Alameda Oito, no referido bairro*".

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares deste Parlamento para que esta proposição seja aprovada.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, "Vereador Benedito Magalhães", em de fevereiro de 2017.

Valdir Matias Jr.
Vereador – PV